



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PRC192/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONTRATO DE ADESÃO

Prazo de entrega do envelope de “Habilitação” até:

Data	Horário	Local
23/09/2021	09:00horas	Praça JK, s/ nº - Centro (CPL)

Abertura dos envelopes

Data	Horário	Local
23/09/2021	09:00 horas	Praça JK, s/nº - Centro (Sala Reuniões CPL)

A Prefeitura Municipal de Mariana, através da Secretaria Municipal de Governo mediante apoio técnico da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria 001/2021** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, à Pç. JK, s/nº, Centro, em Mariana/MG, a convocação de **EMPRESAS**, interessadas para a celebração de **CONTRATO DE ADESÃO** através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE MÍDIA JORNALÍSTICA LOCAIS, P/ VEICULAÇÃO ( PUBLICAÇÃO) DE PEÇAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme termos do presente Edital de Convocação e o que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94, Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98 e Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/14**, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos I e II.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de **EMPRESAS**, interessadas na celebração de **CONTRATO DE ADESÃO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE MÍDIA JORNALÍSTICA LOCAIS, P/ VEICULAÇÃO ( PUBLICAÇÃO) DE PEÇAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificado no presente Edital.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo após assinatura da ata de adesão, sendo pago o valor máximo, fixo e irrevogável de:

Item	Qte Estimada	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	PREÇO UNI	TOTAL ESTIMADO
01	160.000	CM²	Empresa jornalística para divulgação de materiais de interesse da municipalidade em jornal semanal, circulação local.	R\$6,56	R\$1.049.600,00

- 1.3. Integram a este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Carta de Adesão I
- Anexo II – Modelo de Carta de Adesão II
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Modelo de declarações
- Anexo VI – Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo VIII - Declaração que não é Servidor Público
- Anexo IX - Declaração de Micro e Pequena Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo as empresas especializadas que manifestarem seu interesse apresentarem o envelope de “DOCUMENTAÇÃO” até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Para cumprimento do estipulado no subitem acima e visando atender a legislação no que tange a publicidade, o extrato do presente edital será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e sua íntegra ficará disponível para acesso por parte dos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Mariana.

## 3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar do presente processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
  - b) Estejam sob regime de falência;
  - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital
  - d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.
- 3.1.1. Os participantes nas condições acima citados estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Será facultado às proponentes participar na sessão de acolhimento dos credenciamentos, por seu representante legal devidamente credenciado.
  - 4.1.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
  - 4.1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
    - a) **Pessoa Jurídica:**
      - a.1) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
      - a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular .
      - a.3) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
  - 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4.1.1, não serão devolvidos e deverão ser apresentados fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.2. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.
- 4.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da proponente deverá ser inteiramente fechado, contendo, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - Nº CNPJ:  
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - "HABILITAÇÃO"  
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS **09HORAS DO DIA 23/09/2021**

- 5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.1. contendo os **documentos** abaixo relacionados **e a sua Carta de Adesão**. Os documentos (devidamente atualizados) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou a quem o mesmo designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018

### 5.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV;
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**;
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho;
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;
- i) **Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Anexo I**;
- j) Declaração da própria instituição de que a mesma não possui obste à contratação com o Poder Público, conforme anexo VI do edital;
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Declaração que não é servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VIII do edital

## 5.2.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/pessoa física já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.**

## 5.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:**

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC n°133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1. **anexo V do edital. (SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA).**

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura dos envelopes, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.
- 6.1.1. O não comparecimento do representante legal da proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos.
- 6.2. Os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 6.3. Serão desclassificados os credenciamentos que:
- Não apresentem a totalidade dos documentos solicitados ou que apresentem algum com validade vencida;
  - Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- 6.4. Atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será celebrado o respectivo CONTRATO DE ADESÃO com as proponentes classificadas, sendo o mesmo limitado no valor máximo correspondente a:

Item	Qte Estimada	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	PREÇO UNI	TOTAL ESTIMADO
01	160.000	CM²	Empresa jornalística para divulgação de materiais de interesse da municipalidade em jornal semanal, circulação local.	R\$6,56	R\$1.049.600,00

## 7- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;
- 7.3. Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.5. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.8. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

7.10. O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo

8.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 30(trinta) dias do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

7.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Administração de Mariana, acompanhadas dos relatórios constantes.

7.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria Municipal de Administração ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

## 8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

8.1. O contrato será firmado com as proponentes classificadas após a homologação do presente processo, conforme minuta constante do Anexo IV.

8.1.1. A Prefeitura Municipal de Mariana enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, à licitante credenciada.

8.1.2. A licitante deverá assinar, datar o contrato e devolvê-lo à Prefeitura Municipal de Mariana dentro de 3 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

8.2. A vigência do contrato será de 12(DOZE) meses a partir da assinatura da Ata de Adesão ao Contrato, podendo haver aditamento nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme acordado entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria Municipal de Administração para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria Municipal de Administração o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

### 9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.01.2.034.33903935-1100 FICHA 540

Valor Global: R\$1.049.600,00 (Um milhão quarenta e nove mil e seiscentos reais)

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mariana, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, na ordem em que se apresentam, além de multa no valor de 10% do valor contratual.
- 11.2 O interessado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
  - 11.2.1 Serão aplicadas multas nos casos de:
    - a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
    - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Aplicam-se ao presente processo os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 republicada em 06/07/94, da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648 de 17/05/98 e legislação complementar vigente.
- 12.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues na Praça JK, s/nº, Centro, Sala de Compras, prédio da Prefeitura Municipal, no horário estabelecido.
- 12.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. A presente licitação será anulada nos casos de erros insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever da Prefeitura Municipal de Mariana de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- 12.5. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente processo poderá ser revogado, fundamentadamente.
- 12.6. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Mariana, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através do endereço eletrônico: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com) cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 20/09/2021**

### 12.8 Da Impugnação

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar impugnação do ato convocatório. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. **Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 20/09/2021**

- 12.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Praça JK, s/nº, em Mariana/MG Comissão Permanente de Licitações – Fone (31)3557-9055.

Mariana, 09 de Setembro de 2021.

**Edvaldo Santos de Andrade**  
Secretaria Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO II

Mariana \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido de CREDENCIAMENTO para a celebração do contrato de adesão **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE MÍDIA JORNALISTICA LOCAIS, P/ VEICULAÇÃO ( PUBLICAÇÃO) DE PEÇAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, Reafirmamos aceitar o valor de:

Item	Qte Estimada	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	PREÇO UNI	TOTAL ESTIMADO
01	160.000	CM²	Empresa jornalística para divulgação de materiais de interesse da municipalidade em jornal semanal, circulação local.	R\$6,56	R\$1.049.600,00

Nome do Responsável Legal da Contratada: .....

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Responsável Legal          CPF :

EMPRESA: ..  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
INSC. EST.:  
FONE/E-MAIL :





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Atenção:** O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

**Aplica-se neste certame** o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

## **TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE JORNAIS**

### **1. OBJETO**

O objeto visa credenciar **EMPRESAS JORNALÍSTICAS** da região, que possuam jornais com circulação semanal, para prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal do Governo do Município de Mariana, objetivando a publicação de seus editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados, peças publicitárias institucionais, releases e outros formatos que venham ser contemplados e determinados por lei e em consonância com a legislação vigente, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Atender a legislação vigente que obriga o Município de Mariana dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal. Proporcionar ao cidadão acesso as informações das ações realizadas pela prefeitura através de releases e peças publicitárias.

### **3. ESPECIFICAÇÃO**

Os serviços a serem prestados consistem na veiculação (publicação) de atos oficiais e Institucionais de interesse da Administração Municipal, em jornal impresso, de circulação semanal, editado pela contratada.

## **TABELA DE CREDENCIAMENTO**

O cálculo será feito a partir da relação entre o preço apurado e os centímetros utilizados semanalmente.

Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração a realidade de mercado da Região dos Inconfidentes, aplicando-se uma previsão de publicações para cada tipo de veículo, conforme tiragem, circulação e média de valor por cm<sup>2</sup>.

A Secretaria de Governo, através do Departamento de Comunicação, ao fixar o valor do centímetro quadrado, a vantajosidade financeira para a administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Tiragem Mínima – 1.200 exemplares**

**Observação – Para fins de comprovação de execução dos serviços e pagamento fica exigida a apresentação de:**

**1 - Nota fiscal que comprove a tiragem mínima exigida por semana. (Gráfica Terceirizada)**

**2 - A empresa que tem por finalidade realizar a impressão dos seus próprios jornais fica condicionado a apresentação do relatório semanal das impressoras que realizam a impressão. (Gráfica Própria)**

**ou**

**Notas Fiscais relativas à compra de papel e outros materiais de impressão - (Gráfica Própria)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	160.000	Cm <sup>2</sup>	Empresa jornalística para divulgação de materiais de interesse da municipalidade em jornal semanal, circulação local.

## **Critérios para a utilização do centímetro quadrado**

A quantidade de cm<sup>2</sup> definida semanalmente será definida a partir de critérios como a tiragem e dos jornais e a demanda do município de acordo com o tema pautado para o material de divulgação

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Jornais que estejam dentro de um raio de cobertura da região dos inconfindentes compreendendo a cidade sede da contratante “MARIANA” e demais cidades bem como Ouro Preto, Itabirito, Ouro Branco, Santa Barbara e Catas Altas. São cidades que direta e indiretamente tem co-participação na administração municipal fato que boa parte dos funcionários dos quadros de efetivos, contratados e nomeados possuem familiares ou moram nestas regiões e devem usufruir das informações pertinentes a administração municipal de Mariana bem como toda a população das cidades supra citadas.

Com isso estamos atendendo a legislação vigente que obriga o Município de Mariana dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal. Proporcionar ao cidadão acesso as informações das ações realizadas pela prefeitura através de releases e peças publicitárias.

## **6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente credenciamento ocorrerão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa: **1601.2.034.33.90.39** – **Ficha: 540**.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

7.3. Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

7.4. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

7.5. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.8. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.

**8.1.2.** Acatar a todas as determinações contidas no presente termo de referência, bem como as demais repassadas pela Secretaria Municipal de Governo para o bom andamento do contrato.

**8.1.3.** Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

**8.1.5.** Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria Municipal de Governo o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**8.1.6.** Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Governo, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

### **8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.

**8.2.2.** Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

**8.2.3.** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;
- 9.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.5. Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
- 9.6. Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo.
- 10.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:
  - 10.2.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 30(trinta) dias após, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, **condicionado a apresentação semanal de nota fiscal que comprove a tiragem mínima exigida por semana.**
  - 10.2.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:  
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
  - 10.2.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
  - 10.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
  - 10.2.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem, caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.
- 10.4. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Governo, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 10.5. As empresas prestadoras estarão sujeitas a avaliações do atendimento pela Secretaria Municipal de Governo ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.
- 10.6. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**Edvaldo Santos de Andrade**  
**Secretaria Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Prefeito Municipal em Exercício, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento e a Empresa ....., com sede à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº ....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ....., homologado em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de .....

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia ....., podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá as estimativas totais e gerais de desembolso abaixo discriminadas, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor estimado deste contrato é de R\$ .....

Item	Qte Estimada	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	PREÇO UNI	TOTAL ESTIMADO
01	160.000	CM²	Empresa jornalística para divulgação de materiais de interesse da municipalidade em jornal semanal, circulação local.	R\$6,56	R\$1.049.600,00

#### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos da legislação vigente, os percentuais e valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DO PAGAMENTO

### CLÁUSULA SÉTIMA –

- 7.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal .....
- 7.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 30(TRINTA) dias após a emissão da Nota Fiscal através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
  - 7.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:  
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
  - 7.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
  - 7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 7.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 7.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.
- 10.5. As empresas prestadoras estarão sujeitas a avaliações do atendimento pela Secretaria Municipal Governo ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.
- 10.6. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA –** Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### DA CONTRATADA

- 8.1 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às suas regularidades fiscais.
- 8.2 Acatar a todas as determinações contidas no presente termo de referência, bem como as demais repassadas pela Secretaria Municipal de Governo para o bom andamento do contrato.
- 8.3 Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- 8.5 Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria Municipal de Governo o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.6 Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Governo, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

### DO CONTRATANTE

- a) Credenciar, através da ....., servidores para estabelecerem contatos com a CONTRATADA no que diz respeito à fiscalização;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA –** O presente contrato poderá ser alterado:

- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
  - a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

## II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

## DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

### CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços solicitados nos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## DAS PENALIDADES

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

11.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

11.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A partir do 6o (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

11.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## DO GERENCIAMENTO- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

**12.1.** A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;

**12.2.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

**12.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

**12.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**12.5.** Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;

**12.6.** Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – É parte integrante deste contrato o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO dele oriundo.

## DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão do presente processo de inexigibilidade de licitação.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Aplica-se ao presente contrato das disposições constantes na Lei Municipal nº 3.432/21, Lei Municipal nº 3.430/21, Decreto Municipal nº 10.584/21 e Decreto Municipal nº 10.585/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, de de 2021

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
**Prefeito Municipal em Exercício - CONTRATANTE**

**Secretário Municipal de .....**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### INEXIGIBILIDADE INEX 027/2021

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **027/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2021.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

.....,.....DE ..... DE .....

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo de CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

### INEXIGIBILIDADE INEX 027/2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO POR \_\_\_\_\_,

ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### INEXIGIBILIDADE INEX 027/2021

A Empresa .....declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;  
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2021

---

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

### INEXIGIBILIDADE INEX 027/2021

**A Empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital INEX 027/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;  
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2021

---

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII

### INEXIGIBILIDADE INEX 027/2021

Eu ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., residente na Rua ..... nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital INEX 027/2021, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;  
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2021

---

#### RAZÃO SOCIAL

CNPJ: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX

### INEXIGIBILIDADE 027/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente